

## RESOLUÇÃO COMARES Nº 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração no anexo constante na resolução 003/2023, especificamente na inserção de subelemento no âmbito das receitas e despesas do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES, para exercício 2024.

O Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES – UCV no uso de suas atribuições estatutárias e legais, fundamentados no artigo 5º da Resolução nº 003/2023;

**Considerando** a necessidade de alterar o anexo para inserção subelemento Contribuição, tendo vista a necessidade de cobrir despesas referente a repasses para manutenção de associações, Federações e Confederações;

**Considerando** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Faço saber que os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV aprovou e eu, Superintendente do Consórcio, edito a seguinte resolução:**

### **ALTERA**

**Art.1º.** Fica alterado o anexo constante na Resolução 003/2023, especificamente no tocante a rubrica 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, inserindo o subelemento Contribuição sob nº 33.90.39.99.02.00 – Associações, Federações e Confederações, tendo como elemento despesas sob nº 3.3.50.41, conforme a seguinte descrição:

Despesas orçamentárias às quais não correspondam, contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras Entidades de direito público ou privado, observando o disposto na legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/CE, em 02 de abril de 2024.



**Paulo Henrique Silva Coelho**  
Superintendente do Consórcio - COMARES – UCV

Registre-se e Publique-se

